

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 147, de 26 de outubro de 2000.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo G2027P de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: bomba medidora de combustíveis líquidos

1.2 Descrição: bomba medidora computadorizada, simples, compacta, descontínua e eletrônica, possuindo dois conjuntos de bombeamento e dois bicos de descarga, sendo um bico no receptáculo da bomba medidora e o outro na unidade satélite da mesma. Os bicos podem ser operados simultaneamente, mas os totais de volume e preços indicados no mostrador correspondem à soma desses abastecimentos simultâneos.

1.3 Marca: Wayne

1.4 Modelo: G2027P

1.5 Fabricante: Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão Wayne

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 150 ℓ/min

1.6.2 Vazão mínima: 15 ℓ/min

1.7 Condições de instalação:

1.7.1 Vazão máxima: 150 ℓ/min

1.7.2 Vazão máxima para abastecimentos simultâneos: 150 ℓ/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600
001969/00.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: B47579.

3.1.1 Vazão máxima: 80 ℓ/min.

3.1.2 Vazão mínima: 5 ℓ/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima de bombeamento: 0,15 MPa.

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, com área útil filtrante de 13000 mm².

3.3 Dispositivo medidor:

3.3.1 Modelo: 2PM-6E

3.3.2 Volume cíclico: 0,472 ℓ

3.3.3 Vazão máxima: 100 ℓ/min

3.3.4 Vazão mínima: 5 ℓ/min

3.3.5 Pressão máxima: 0,29 MPa

3.3 Dispositivo indicador: modelo DUPLEX II, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 127/93.

3.5 Válvula de retenção e alívio: designação 300314

3.6 Válvulas solenóides :

3.6.1 Válvula solenóide de dois estágios: utilizada quando a bomba for fornecida com a função de predeterminação.

3.6.2 Válvula solenóide de simples estágio: utilizada para habilitar o abastecimento através do console.

3.7 Mangueira e bico de descarga: qualquer um dos modelos aprovados pelo INMETRO.

4 INSTALAÇÃO:

4.1 A distância máxima entre o bico de descarga conectado na bomba medidora que possui o dispositivo indicador eletrônico e o bico de descarga instalado na unidade satélite deve ser de 6 (seis) metros.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) pressão máxima de funcionamento;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação; e,
- g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo .

6 CONTROLE METROLÓGICO:

6.1 Verificações e erros máximos permitidos: as verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

6.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

7 PLANO DE SELAGEM:

7.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - entre os elementos de fixação do transdutor ótico.

S4 - nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases.

8 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

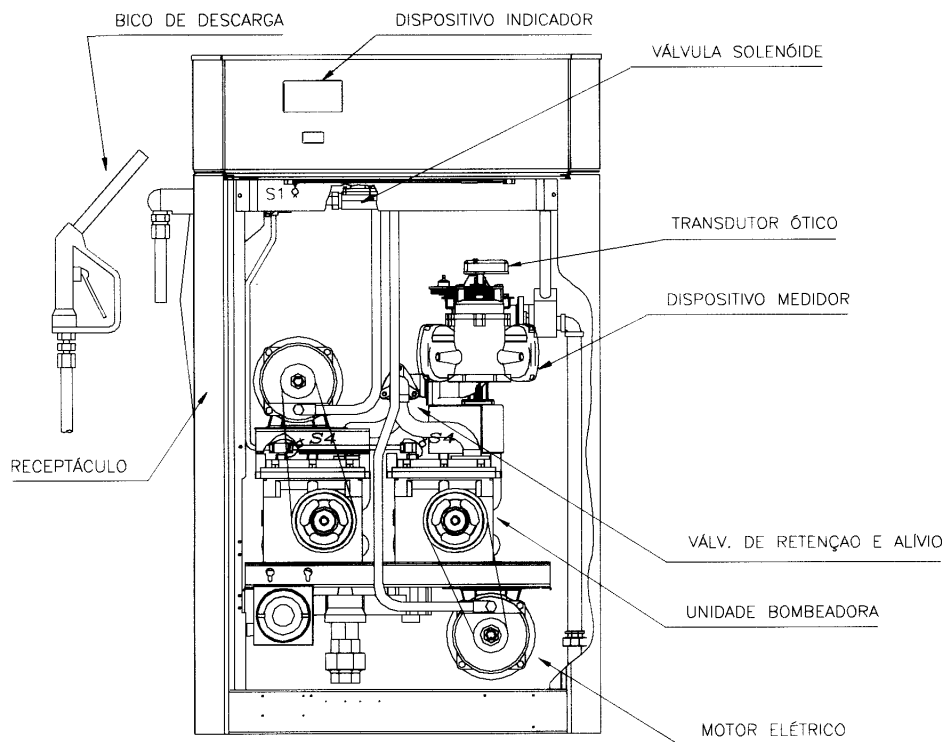
8.1 Vista interna e plano de selagem.

9 ENTRADA EM VIGOR:

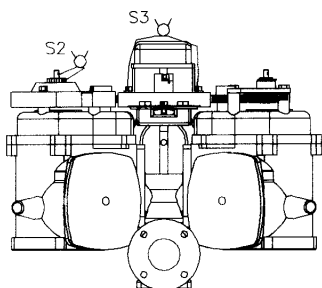
9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

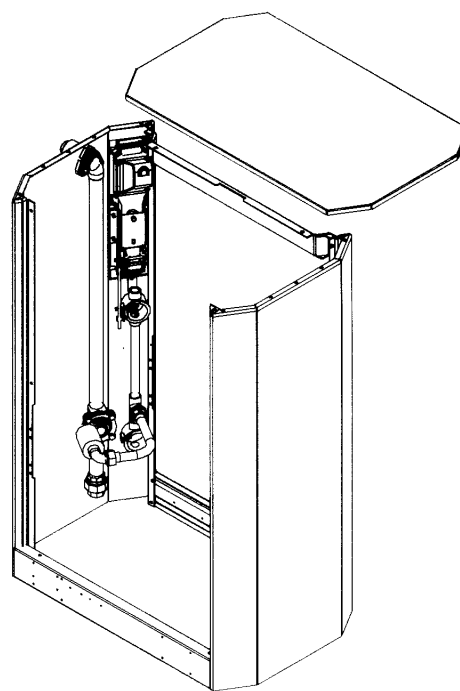
Diretor de Metrologia Legal



UNIDADE MESTRE



DETALHE DO MEDIDOR



UNIDADE SATÉLITE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO / DIMEL N.º 147 DE 26 DE outubro DE 2000



FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DIVISÃO WAYNE

*VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM
BOMBA MEDIDORA MODELO G2027P*

ESCALA:

COTAS EM:

ANEXO: **01**